



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Tomada de Preços n° 05/2020

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para
execução de pavimentação poliédrica entre a
comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre***

1ª via

Lançamento: 15/07/2020

Abertura: 31/07/2020 – 09:00 horas

Cancelado

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16976	Execução de 10.530,00m ² de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas da engenharia.	1,00	GL	400.000,00	400.000,00
TOTAL						400.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Execução de 10.530,00m² de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas da engenharia.

PRAZO DE ENTREGA: 180 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Trecho entre a comunidade do Alto Florido e a Comunidade do Alto Florido.

FISCALIZAÇÃO: FELIPE DE ANDRADE BLICK

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 15/07/2020.

ANTONIO SANTI
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Código do Plano de Ação

0903-003532

Ano

2020

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

0903

Beneficiário

75927582000155 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Banco

001 - Banco do Brasil

Agência

805-2

Conta

29196-X

Emenda Parlamentar

202041720021-SCHIAVINATO

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 400.000,00

Voltar

24/06/20 16:27

NUMERO : 2020NE801659

DATA EMISSAO : 18Mai20

UG EMITENTE : 170860 - COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

000003

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 75927582/0001-55 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TAXA:

OBSERVACAO

TRANSFERENCIA ESPECIAL

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	1	178040	0188000000	444041	170860	13326EMTESP	400.000,00
TIPO: ORDINARIO SISTEMA DE ORIGEM: APISIAFI							
PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :							
MODALIDADE : NAO SE APLICA AMPARO : INCISO :							
PROCESSO :							
UF BENEFICIADA : PR MUNICIPIO BENEF. :							
ORIGEM MATERIAL :							
REFERENCIA :							
LANCADO POR : 70582173191 - YOHANA NR.ORIG.TRANSF: PMBTE235876202001255							
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA UG : 170860 24Jun20 14:38							

F - 2016

Município	Santo Antonio do Sudoeste
Ministério:	Ministério da Economia
Nota de Empenho:	2020NE801659
Data:	24/06/2020
Valor:	R\$ 400.000,00
Objeto:	Transferências Especiais - Investimento
Parlamentar:	Deputado Federal Schiavenato
Proposta:	0903-003532
Convênio:	-
Contrato de Repasse:	-
Processo:	-
Observação:	-

ORÇAMENTO GLOBAL

CODIGO DER	Serviço	quantidade	unidade	valor unitário R\$	valor unitário com Transporte R\$	valor total R\$	Participação R\$	
							Estado	Município
Sinalização								
820000	Placa de sinalização c/ película refletiva, dim. 1.60x2.60	4.16	m²	356.40	356.40	1.482.62	1.482.62	0,00
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	2.00	pç	96.94	96.94	193.88	193.88	0,00
Pavimentação								
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico - esp. 15cm	10.530,00	m²	2,09	3,10	32.643,00	32.643,00	0,00
500000	Escanificação, regularização compac. Subleito - 8m	15.795,00	m²	2,96	2,96	46.753,20	46.753,20	0,00
535200	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/ pav. Poliedrico	3.510,00	m	9,42	12,42	43.594,20	43.594,20	0,00
521450	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	10.003,50	m²	20,74	24,53	245.429,43	245.429,43	0,00
532650	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	10.530,00	m²	0,92	1,35	14.215,50	14.215,50	0,00
532700	Compactação de pavimento poliedrico	10.530,00	m²	0,42	0,50	5.265,00	5.265,00	0,00
Contenção Lateral e Tubulação para Alargar								
575000	Contenção lateral com solo local - esp. Média 10cm de alt. e 1,5m de largura	263,25	m³	24,17	30,76	8.097,57	8.097,57	0,00
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	8,00	m	174,77	174,77	1.398,16	1.398,16	0,00
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	4,00	m	231,86	231,86	927,44	927,44	0,00
TOTAL GERAL						400.000,00		
REPASSE FINANCEIRO				100,00% VALOR		400.000,00	400.000,00	0,00
CONTRA PARTIDA MUNICIPAL				0,00% VALOR		0,00		0,00

07 de julho de 2020, Santo Antonio do Sudoeste - Pr

FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR-SC 175

Felipe Andrade Blick
 Engenheiro Civil
 Crea-Pr: SC-1192846/D

Prefeito Municipal
ZELÍRIO PERON FERRARI

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA		R\$	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Peso%
		ESTADO R\$	MUNICÍPIO R\$								
1.0	Sinalização	1.676,50	0,00	R\$ 1.676,50	100,00%						0,42%
2.0	Pavimentação	387.900,33	0,00	R\$ 387.900,33	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	96,98%
3.0	Contenção Lateral e Tubulação para Ala	10.423,17	0,00	R\$ 10.423,17	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	2,61%
TOTAL GERAL		400.000,00	0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 42.030,01	R\$ 79.143,54	R\$ 79.143,54	R\$ 79.143,54	R\$ 79.664,70	R\$ 40.874,67	100,00%
TOTAL ACUMULADO		100,00%	0,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 42.030,01	R\$ 121.173,55	R\$ 200.317,10	R\$ 279.460,64	R\$ 359.125,34	R\$ 400.000,00	
PORCENTAGEM DO MES					10,51%	19,79%	19,79%	19,79%	19,92%	10,22%	
PORCENTAGEM ACUMULADA					10,51%	30,29%	50,08%	69,87%	89,78%	100,00%	

07 de julho de 2020, Santo Antonio do Sudoeste - Pr

FELIPE ANDRADE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR: SC-1192846/D

Felipe Andrade Blick
 Engenheiro Civil
 Crea-Pr: SC-1192846/D

- MEMORIAL DESCRITIVO -

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TRECHO: ENTRE O SÃO PEDRO FLORIDO E O ALTO ALEGRE
EXTENSÃO DO TRECHO: 1.755,00 m
ÁREA DO TRECHO: 10.530,00 m²

1.0 - TERRAPLENAGEM

Executar a escarificação e remoção do revestimento primário (cascalho) da estrada para as laterais da mesma, deste modo aumentando a plataforma existente para no mínimo 8,00 m. Deve-se regularizar, 6 metros centrais onde será executado a pavimentação poliédrica e mais 1,50m para cada lado para fazer a conformação da pista e a sarjeta, local onde escorrerá a água, totalizando 9m de largura.

Executada a remoção do cascalho, estando o greide inadequado para a regularização final, serão efetuadas operações de corte ou de aterro, seguindo-se para estes serviços as especificações do **DER/PR**.

2.0 - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização do SUBLEITO é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

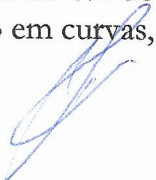
Material

Os materiais a serem empregados na regularização do subleito será o mesmo do trecho a ser pavimentado, sendo o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto.

Observar o abaulamento projetado, sendo que a declividade do pavimento (nas seções transversais) será de 4% do eixo para os bordos quando em trechos retos e de 4 % de bordo a bordo quando em curvas, tudo conforme especificado no projeto.



O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da motoniveladora, a qual, através de operações de corte de aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto.

Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto.

Eventuais fragmentados de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de bota-fora com o material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização.

Compactação

O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendida para a regularização do subleito. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

Controle de cotas


Após a execução do serviço, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

Controle da largura

Será determinada a largura da plataforma 6,00 m acabada, por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Para a perfeita execução deste serviço deverá ser seguida a **especificação de serviço para regularização de subleito do DER/PR.**



Drenagem

Será alargado os pontos de drenagem existentes para dar a largura necessária, a empresa executora deverá fazer a limpeza das bocas dos bueiros, também deverá retirar qualquer material que impeça a passagem da água.

3.0 - CORDÃO LATERAL DE PEDRA

Cordão lateral é o conjunto de guias (pedras) assentadas e alinhadas ao longo dos bordos da pista, mas enterradas de forma que a face superior fique ao nível do pavimento acabado.

Material

A pedra a ser empregada na confecção do cordão lateral deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

Comprimento : 40 a 70 cm
Altura : 30 a 40 cm
Largura : 13 a 15 cm

Execução

A sua execução compreende as seguintes etapas: extração, corte e preparo da pedra, a qual deverá ser feita na jazida (pedreira), desde que sejam tomadas as devidas precauções necessárias condizentes com a boa execução do serviço.

Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.

Execução das valas, para permitir adequado assentamento das pedras ao longo do bordo do sub-leito preparado obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Regularização e apiloamento do fundo da vala para instalação e assentamento das pedras, de forma que a face que não apresente falhas nem depressões fique para cima.

Finalmente faz-se a reposição e apiloamento do material escavado ao lado das pedras já assentadas.

Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento, alinhamento, nivelamento e dimensões do cordão lateral de pedras será feito, pela fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos cordões laterais executados, definidos aleatoriamente ao longo do trecho.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

Material

A pedra a ser empregada na confecção da pavimentação deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

Comprimento : 08 a 12 cm

Altura : 13 a 15 cm

Largura : 08 a 12 cm

Execução

Inicialmente será executado a locação do eixo e dos bordos da pista, sendo que a largura da pista de pavimentação será de 5,70 m e cordão lateral de pedra terá 0,15 m em cada bordo, totalizando largura total de 6,00 m. Observar o abaulamento projetado, sendo que a declividade do pavimento (nas seções transversais) será de 4% do eixo para os bordos quando em trechos retos e de 4 % de bordo a bordo quando em curvas, tudo conforme especificado no projeto. Após locação da pavimentação, será executado o colchão de argila sobre o subleito já regularizado com espessura variando de 10 a 15 cm aproximadamente.

As pedras serão então assentadas sobre o colchão de terra, de acordo com as determinações das cotas de greide, alinhamento e perfil transversal da via. Deve-se escolher a face mais plana da pedra para a face de rolamento, em seguida fixa-se a pedra no colchão de argila com essa face para cima. Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro.

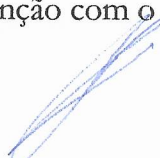
Depois de assentados devem ser rejuntados, que é executado espalhando-se uma camada de argila de 2 cm de espessura sobre o calçamento, forçando a penetração do material nas juntas.

Após o assentamento, as pedras deverão ser compactadas com rolo compactador liso. A rolagem deve progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de maneira uniforme. O rolo deve passar, de cada vez, até a metade da outra faixa de rolamento. Quando cessar qualquer movimentação por efeito de rolo compressor, considera-se o pavimento fixado.

As irregularidades ou depressões que surjam durante a compactação deverão ser prontamente corrigidas. Para isso é preciso remover e recompor as pedras, corrigindo a quantidade de material para assentamento. Nas áreas em que a passagem do rolo compressor é impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais.

5.0 – CONTENÇÃO LATERAL

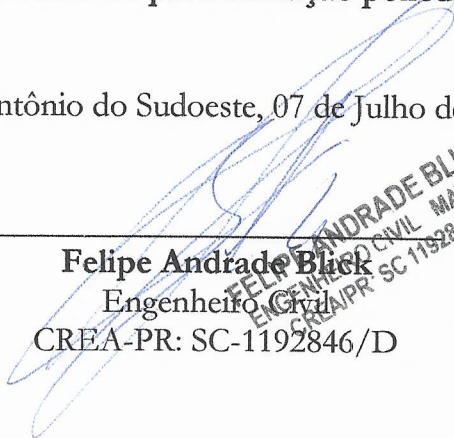
Nas laterais das vias deverá ser feito uma contenção com material argiloso, a largura mínima deve ser de 1,0m de cada lado da estrada rural, também deve ser executado a compactação dessa contenção com o rolo compactador.



6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial, a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo DNIT e/ou DER/PR sobre obras de pavimentação poliédrica.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Julho de 2020.



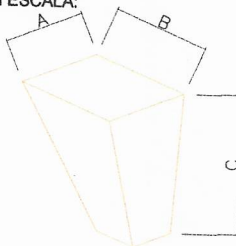
Felipe Andrade Blich
Engenheiro Civil
CREA-PR: SC-1192846/D

FELIPE ANDRADE BLICH
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA-PR SC 1192846/D



14-11-51
DIVISÃO DE OBRAS

DETALHE PEDRA IRREGULAR:
SEM ESCALA:



CONVENÇÕES

A	LARGURA 08 A 12cm
B	COMPRIMENTO 08 A 12cm
C	ALTURA 11 A 14cm

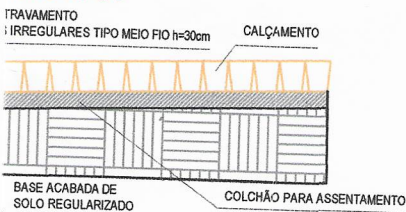


APROVADO
ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO

[Signature]
CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEGº CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604

QUADRO DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COM MEIO-FIO.		
002	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m²	10.530,00
003	MEIO - FIO DE PEDRA - CORDÃO DE PEDRAS	m²	10.003,00
004	EXTENSÃO	m	3.510,00
005	ALARGAR BUEIROS TB Ø 60cm	m	1.755,00
005	ALARGAR BUEIROS TB Ø 40cm	m	4,00
		m	8,00

MENTO:



APROVAÇÃO:	PROPRIETÁRIO:
	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: JUNHO 2020
	Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	Escala: 1-5/00
	Endereço: TRECHO ENTRE A COMUN. S. PEDRO FLORIDO AO ALTO ALEGRE	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS	Extensão: 1.755M
	Responsável técnico: <i>[Signature]</i> FELIPE DAZDEBLICK ENGRº CIVIL MAT 510 CREA/PR Nº 1192846/D	Arquiteto: CALÇAMENTO
		Franchê: 1/1

ALTO ALEGRE

PR

LORINE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre, ao custo máximo de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1121	05.005.26.782.2601.2018	1050	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/07/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.*

- I. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- II. **Justificativa de preço:** *constante da Planilha Orçamentária, planilhas e memorial descritivo*
- III. **Justificativa de quantidade:** *conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

- V. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

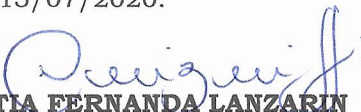
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre, via **Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de R\$ R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/07/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



00016

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/07/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/07/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 15 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE BRUM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/07/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1738
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/07/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2053
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/07/2020
JORNAL: DOU
EDIÇÃO: 136
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7F181701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Quarto Aditivo ao Contrato n.º 099/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede Rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória– Município de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula décima, aditivando o prazo de execução do serviço por mais 12 meses, ou seja, de 14 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/08/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:71E5D91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 156/2020

De 15 de julho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 142.308,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oito Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 976/2020 de 14/07/2019, publicada em 15/07/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 142.308,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oito Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2495 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2515 – 33.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 18.182,06

Conta/Natureza de Despesa 2535 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 24.125,94

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3065 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 35.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3087 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R\$ 142.308,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R\$ 142.308,00

Santa Lúcia-Pr, em 15 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1492DB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CNPJ N° 06.316.654/0001-05

Representante: ADAO VALDERI FRESCURA

CPF n° 025.578.489-99

OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:19ECFFB0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/07/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 15 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3392C422

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

PROCESSO Nº 417/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/07/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FB3A83A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 028/2020 SÚMULA: ALTERA O PÁRAGRAFO 5º, DO ARTIGO 66 DA LEI Nº 73 DE 08 DE MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 028/2020

SÚMULA: Altera o parágrafo 5º, do Artigo 66 da Lei nº 73 de 08 de maio de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Aprovou e eu LAERCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei nº 73 de 08 de maio de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O parágrafo 5º, do Artigo 66 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 66 (...)

§ 5º - A gratificação de natal poderá ser paga em duas parcelas sendo a primeira entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo todos os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 14 e 15/07/2020.

Publicado por:

Joao Elizeu Bernardo

Código Identificador:1809814F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 025/2020**

LEI MUNICIPAL Nº. 025/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 100.000,00 (cem mil reais), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

475 – 07.02.2.047.4.4.90.52.00.00.00.744 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$:- 100.000,00

TOTAL..... R\$:- 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa provisoriamente estabelecida à Rua Trinta, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2020, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias públicas no Município de Salgado Filho-PR com recursos oriundos do Programa Estadual de Eficiência Energética - Iluminação Pública em LED (SFM FOMENTO PARANÁ), conforme termo de referência e demais anexos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 15 de julho de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa provisoriamente estabelecida à Rua Trinta, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias públicas no Município de Salgado Filho-PR com recursos do Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município, conforme termo de referência e demais anexos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 15 de julho de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Registro de Preços nº 012/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais dessa municipalidade. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 30/07/2020 às 08h05min.

Santa Mônica-PR, 14 de julho de 2020.
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo nº 423/2020

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade do Alto Alegre.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/07/2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRAR
Prefeito

ELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em blocos sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados". O recebimento dos envelopes se dará no dia 06/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor previsto: R\$ 203.633,74 (Duzentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone:

(043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 16 de julho de 2020.
PEDRO SÉRGIO KRÔNIES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para utilização em toda a parte de cabeamento e infraestrutura da Tecnologia da Informação.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 103/2020 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 30 de julho de 2020 às 08h30min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 15 de julho de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO, LISO E KIT PÉ DE CARNEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO", início da sessão às 09h00min do dia 03 de agosto de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu-PR, 16 de junho de 2020.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e luminárias de emergência, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR Abertura: 31/07/2020 às 13:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 16 de julho de 2020
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Sarandi/PR Abertura: 30/07/2020 às 13:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 16 de julho de 2020
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020 publicado no Diário Oficial da União, em 16/07/2020, edição 135, página 186, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO 041, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO 039, e onde se lê: Pregoeira Jéssica Gonçalves Castione Jagas, leia-se: Pregoeiro Renan Batista Meyring.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

PROC Nº 127/2020 - OBJETO: Aquisição de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - Anexo ao edital. VALOR: R\$ 8.851,11. DATA DA ABERTURA: 23/07/2020, às 08h30min. Informações: www.senges.pr.gov.br - contato 43-3567-1400, e-mail: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés-PR, 14 de julho de 2020.
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 17/07/2020, o Edital do Pregão nº 56/2020 - Forma Eletrônica, do tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de cartilhas, banners e faixas em lona. A sessão será realizada às 13h15m do dia 29/07/2020, no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão" nº 56/2020. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja-PR, 16 de julho de 2020.
SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Diretora do Departamento de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 05/2020/PMSAS -
PROCESSO Nº 423/2020
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.
 O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/07/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
 Valor máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
 Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste -PR, em
15 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
73/2020 - Pregão Nº 25/2020
 OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
 VALOR REAJUSTE: 65.377,87 (Sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE JULHO DE 2020
SÚMULA – Revoga a Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 e dá
outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Constituição Federal, artigos 7º e XXXIII, 196 e 227, artigos 5º, III, art. 6º, da Lei nº 8.080/90, e Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigo 201, VIII e ainda,
 Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 11/2020 PGT - COORDINFÂNCIA, bem como os termos dos Decretos Municipais, os quais prevêem medidas preventivas para o COVID 19;
 Considerando que o Município de Salgado Filho atualmente não registra casos de COVID - 19 e que a Administração Pública tem adotado diversas medidas para evitar o risco de contaminação;
 Considerando que a retomada das atividades de aprendizagem práticas e teóricas é imprescindível para a evolução dos jovens e que todas as medidas preventivas serão adotadas para evitar a exposição ao risco de contágio,
RESOLVE,
 Artigo 1º Ficam convocados a retornar às atividades presenciais a partir do dia 20 de julho de 2020, os jovens aprendizes afastados por meio da Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 no dia 18 de maio de 2020, adotando-se as seguintes medidas:
 I- Todos os Jovens, antes da retomada das atividades deverão receber orientações sobre os cuidados e as medidas que precisam adotar para evitar a exposição ao COVID - 19;
 I- Deverá ser disponibilizado para todos os aprendizes álcool 70% e local apropriado para higienização das mãos;
 II- Durante todo o período de permanência no órgão, os Jovens Aprendizes deverão utilizar máscaras a serem disponibilizadas pelo próprio Município;
 III- As atividades deverão ser desenvolvidas em local reservado, de modo que o distanciamento social de pelo menos dois metros seja mantido;
 Artigo 2º - As atividades serão desenvolvidas nas Secretarias de Assistência Social e de Educação com a seguinte distribuição:
 I- Na Secretaria de Educação serão alocados três dos jovens aprendizes, distribuídos entre a biblioteca e estabelecimento escolar, respeitado o distanciamento necessário;
 II- Na Secretaria de Assistência Social serão alocados em espaço adequado no próprio órgão dois dos aprendizes;
 Artigo 3º As aulas teóricas serão realizadas todas as quartas e sextas-feiras durante quatro horas.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - Processo nº 387/2020
 Objeto: Aquisição de móveis sob medida para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTO
 Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/07/2020.
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
78/2017 - Pregão nº 38/2017
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município..
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: LUIZ EDUARDO DOS ANJOS;
 VALOR: R\$ 97.275,00 (Noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ EDUARDO DOS ANJOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ Nº 05.368.504/0001-82
 Representante: EMERSON DA SILVA - CPF nº 898.477.099-04
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município..
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 12/07/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS
JOVEM APRENDIZES
 O município de Salgado Filho, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal Helton Pedro Pfeifer, considerando a Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 e qual concedeu afastamento remunerado aos Jovens Aprendizes, considerando ainda orientação expedida na Nota Técnica Conjunta nº 11/2020-PGT Coordinfância, sobre medidas de controle/mitigação/contingenciamento do risco biológico compatíveis com a proteção, à segurança e a saúde de todos os trabalhadores, e em relação aos adolescentes a serem adotadas na retomada das atividades, vem através do presente, CONVOCA-LOS para o retorno a partir do dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), conforme especifica a Portaria 170 de 14 de julho de 2020.
 Salgado Filho-PR, 15 de julho de 2020.
 HELTON PEDRO PFEIFER - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ Nº 12.561.319/0001-75
 Representante: PAULO BUSATO - CPF nº 346.490.488-18
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município..
 VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)
 VIGÊNCIA: 12/07/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA
 Nas publicações do dia 14/07/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1737 e dia 13/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2050, onde se lê:
 *EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
 Representante: DALCI DAMBROS
 CPF nº 546.515.499-34
 OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona virus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 09/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"
 LEIA-SE:
 *EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
 Representante: DALCI DAMBROS
 CPF nº 546.515.499-34
 OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona virus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 09/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
 CNPJ Nº 06.316.654/0001-05
 Representante: ADAO VALDERI FRESCURA
 CPF nº 025.578.489-99
 OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.
 VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 14/07/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS
JOVEM APRENDIZES
 O município de Salgado Filho, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal Helton Pedro Pfeifer, considerando a Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 e qual concedeu afastamento remunerado aos Jovens Aprendizes, considerando ainda orientação expedida na Nota Técnica Conjunta nº 11/2020-PGT Coordinfância, sobre medidas de controle/mitigação/contingenciamento do risco biológico compatíveis com a proteção, à segurança e a saúde de todos os trabalhadores, e em relação aos adolescentes a serem adotadas na retomada das atividades, vem através do presente, CONVOCA-LOS para o retorno a partir do dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), conforme especifica a Portaria 170 de 14 de julho de 2020.
 Salgado Filho-PR, 15 de julho de 2020.
 HELTON PEDRO PFEIFER - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Aditivo Nº..... 047/2020 - Contrato Nº: 34/2016
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: FLORESTAL JP LTDA
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 15/07/2020 Término: 14/12/2020
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2016
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores para ajardinamento de praças, vias e parques.
 Flor da Serra do Sul, 15 de Julho de 2020

AVIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA
 CREAS: 3644-4176 99108-8021
 DIGNIDADE CERQUEIRA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 05/2020 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 423/2020

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 31/07/2020, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 31/07/2020, as 09:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 – O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 400.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(Quatrocentos mil reais).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.2. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, até o dia **29 de julho de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 03-a).

2.5.3. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 03-b).

2.5.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
 INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 NOME DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE
 OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.*
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
 INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
 NOME DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE
 OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.*

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedra(s) de onde será retirado o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.

6.1.2.8 – Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedra (s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada no



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

item 6.1.2.7.

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, quando não constar data de validade, a mesma deverá ser expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Geral (SG) menor de 1,0(um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

- a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (180 dias) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 31/07/2020, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e no sítio eletrônico do Município www.pmsas.pr.gov.br.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüente, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo).

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 %(três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1121	05.005.26.782.2601.2018	1050	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.6 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, EM 15 DE JULHO DE 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



00040

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/20

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n° 05/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 05/2020 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 05/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



00045

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 05/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP n° 05/2020 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



00046

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº
O<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre
si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR** e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre. no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo fiscal da obra ou do gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 05/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 05/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



00049

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.



000050

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão, designada pela Portaria nº 20.285/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 005/2020 - PROCESSO Nº 423/2020 na modalidade de *TOMADA DE PREÇO* que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre**, fica CANCELADO, por interesse da administração municipal, será elaborado novas planilhas e lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 27 de julho de 2020.



ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/07/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2061
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1743
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Pela Contratante:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

MARCELO FREITAS PAZ

Representante Legal

Publicado por:

Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:84015243

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão, designada pela Portaria nº 20.285/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 005/2020 - PROCESSO Nº 423/2020 na modalidade de *TOMADA DE PREÇO* que tem por objeto *Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre*, fica CANCELADO, por interesse da administração municipal, será elaborado novas planilhas e lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 27 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:849E9F1C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020**

Processo Inexigibilidade nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:8FFF5B73

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
009/2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL CÓDIGO 4465409 PARA MÁQUINA COMPACTADORA CATERPILLAR CS-533E ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, cuja vencedora é a **Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Rodovia BR 116, 11807 – KM 100, Hauer, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0003-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rogério Macedo Borio, portador do R.G. nº 297.467.3 e do CPF/MF nº 000.003.299-91, com valor de **R\$ 9.045,61 (nove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 27 de julho de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31350D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2020 INEX 009/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 09/2020

CONTRATO Nº 60/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL CÓDIGO 4465409 PARA MÁQUINA COMPACTADORA CATERPILLAR CS-533E ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

EMPRESA CONTRATADA: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0003-47.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: **R\$ 9.045,61 (nove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de julho de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A90F751

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049”. A sessão se dará no dia 14/08/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R\$ 126.350,17 (Cento e vinte seis mil trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: